



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 058/2023

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar **“doação modal, com encargos do imóvel que específica à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, para instalação de uma unidade de produção, e dá outras providências.”**

O imóvel a ser doado se destinará, especificamente, instalação e o funcionamento da empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62.

Observa-se que na Ofício 68/2023 da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município, as justificativas necessárias para a referida doação, demonstrando a importância da empresa Brasileiro Participações Ltda, no desenvolvimento espiritual, moral e social para a sociedade de nosso Município, em especial a localidade de sua atuação.

“Justificativa:

[...].

Ocorre que, a empresa pleiteante é detentora de enorme prestígio industrial neste Município, gerando empregos e renda para nosso Município, motivo pelo qual, entendemos ser oportuno que a doação antes citada seja realizada, mesmo que, para isto, tenhamos que ANULAR/CANCELAR/TORNAR SEM EFEITO a

Lei anterior e promover novo procedimento de doação.

O terreno público, localizado no Loteamento André Luiz - Quadra 55, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, é considerado um local apropriado para a construção da unidade fabril pleiteada, o que permitirá a expansão de suas atividades e o melhor atendimento às necessidades deste Município.” (sic)

A Declaração de Interesse Social, emitida pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município, em 09 de novembro de corrente ano, destaca ainda mais essa importância da empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, o qual acompanha este projeto em conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

“Justificativas:

1. *Geração de Emprego e Renda: A Empresa BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ*

19.011.072/0001-62), planeja estabelecer uma unidade de produção no Loteamento André Luiz - Quadra 55, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, o que resultará na criação de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos na comunidade. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a redução do desemprego e o aumento da renda da população local, impactando positivamente a qualidade de vida dos moradores.

2. *Desenvolvimento Econômico Local: A instalação da Empresa BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 19.011.072/0001-62), proporcionará um aumento nas receitas fiscais para o município, que poderão ser reinvestidas em melhorias na infraestrutura, serviços públicos e projetos sociais. Isso levará ao desenvolvimento econômico sustentável da região.*

3. *Incentivo à Inovação e Desenvolvimento de Produtos: Empresa BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 19.011.072/0001-62) é reconhecida por sua capacidade de inovação e desenvolvimento na produção produtos de papel. A presença da empresa no local pode estimular parcerias com outras atividades também relacionadas a produção de tais itens, promovendo avanços na comunidade.*

4. *Responsabilidade Social Empresarial: A Empresa BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ*

19.011.072/0001-62) está comprometida com a responsabilidade social e ambiental. A doação do terreno público para essa empresa garantirá a continuidade de práticas de responsabilidade social na comunidade, incluindo apoio a causas sociais e ambientais.

*Com base nessas considerações e no potencial impacto positivo que a doação do terreno público para a Empresa BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 19.011.072/0001-62), trará para este Município, **declaramos nosso forte interesse público e social na realização desta doação.**” (sic)*

Segue portanto, demonstrado o interesse publico, inclusive destacando promoção do bem-estar e coesão social. Portanto, sendo a secretaria de Desenvolvimento Econômico tem como *“objetivos planejar, fomentar e executar políticas de desenvolvimento econômico nos setores industrial, de comércio e de serviços, além de identificar, atrair e apoiar incentivos voltados à expansão da atividade produtiva no município”*¹ (sic), justifica-se o presente projeto de Lei, pelos motivos e razões apresentados nos documentos, que acompanha esta mensagem.

Considerando que o terreno onde acomoda o imóvel em questão, é de domínio público, conforme certidão de inteiro teor, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica (Paula Luz Parente – Oficial Registradora), nº Livro 2. Matrícula: 30.362. Data: 04/01/2021, autenticado através do selo digital nº 0150664.YPE10202201.00858. Garanhuns/PE.

Considerando, que o objetivo da referida doação é fomentar o aumento de emprego no Município de Garanhuns, conforme descrito pela Secretaria Desenvolvimento Econômico

¹ Comunicação Interna 0065/2018 (NND.:2018.23125) de 15/06/2018, a Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

do Município, induzindo assim, benefício na economia local, acarretando melhoria para todo o Município.

Considerando assim, a importância e o destaque do empreendedorismo no Município de Garanhuns, observa a necessidade para à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, ampliar seu espaço, para sediar o atendimento a sociedade garanhuense, sendo de interesse municipal, que essa classe permaneça beneficiando o município os municípios de Garanhuns.

Oportunidade esta, que revogamos a apresentamos a esta Ilustre Câmara Legislativa, projeto de Lei para doação de terreno área de .520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), conforme memorial descritivo, planta anexa e demais documentos, expedido pela SEPLAG.

Sendo a matéria ora tratada necessária à políticas de fomento e alavancagem de empregos em nosso município, estimulando o desenvolvimento e crescimento, assim, há necessidade de que o referido projeto de Lei seja **apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital
ALBINO:7053803449 por SIVALDO RODRIGUES
1 ALBINO:70538034491

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei Nº 058/2023



EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, o seguinte imóvel: 1) com Área de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 01-R – Quadra 48 – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Rua 12 - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE.

Lote 01-R – Perímetro – 248,00 m - Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775496.00 mE – 9019517.00 mS. Partindo-se do “P0” situado no vértice do terreno entre a Rua 12 e a Rua O, com rumo de 19°00’00” Noroeste, a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Rua 12, encontramos o ponto “P1”, situado no vértice do terreno entre a Rua 12 e a Rua Q; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 80,00m e confrontando-se com a Rua Q, encontramos o ponto “P2”; situado no vértice do terreno entre a Rua Q e a Avenida C; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C; encontramos o ponto “P3”; situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua O; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 80,00m e confrontando-se com o leito da Rua O, encontramos o ponto “P0”, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 248,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00’00” e obtendo assim uma área de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), conforme planta em anexo., conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Economico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R\$ 434.565,12 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura

*Ob.: Projeto de Lei
Protocolado sob o nº: 274,
em 05/12/2023.
Maurício Alexandre Medeiros
Diretor Administrativo do Poder Executivo
Secretaria do Poder Legislativo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3º. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;

II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;

III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo Único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4º desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

§ 3º Fica a empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, a cumprir o termo de garantia de manutenção de empregos, conforme previsão de Geração de Empregos Diretos, ambos os documentos assinados por seu representante legal.

Art. 6º. A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, Donatário:

- I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
- II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
- III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

§ 3º Caso haja descumprimento do Tremo de Garantia assinado pelo representante da empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, da empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62.

Art. 8º. Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos empresa Brasileiro Participações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.011.072/0001-62, Donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.675/2020.

Palácio Celso Galvão, em 05 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital
ALBINO:70538034491 por SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito